



91228456
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE COMODATO - REARUGADO 31-12-01

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Três Barras do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o 78.121.936/0001-68, com sede administrativa à Avenida Brasil, 245, na cidade de Três Barras do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Valdir Bernardino Martinazzo, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF. Nº 225.227.359-34, RG. nº 858.412 SSP/PR, residente na Rua Vitória Régia S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR, e do outro lado a Associação de Desenvolvimento Rural Caxias - Grupo Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente senhor, JANIO KUERTEN BRUNING, residente e domiciliado, na Linha Novo Horizonte, Três Barras do Paraná, portador do CPF. Nº 989.781.369-15, RG nº 4.647.760-0, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com a Lei Municipal nº 036/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O Município cede em regime de comodato, para uso da Associação de Associação de Desenvolvimento Rural Caxias - Grupo Novo Horizonte, 01 (um) tanque térmico para tratamento de leite (resfriador), com capacidade de 2.050 litros, monofásico, 220 W, para 04 (quatro) ordenhas, de propriedade deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A Associação se responsabiliza pelas despesas de instalação, inclusive as devidas com manutenção será custeada pela Comodatária, a fim de atender aos produtores de leite das comunidades de Novo Horizonte, Nova Procopiack e Santo Antonio, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio terá validade a partir da publicação deste até o dia 31 de dezembro de 2008, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer das partes com aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização, em caso de não cumprimento das obrigações previstas no prazo determinado, podendo perder o direito de administrar o equipamento que deverá ser cedido a outro grupo que demonstrar interesse e potencial.

Janio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA, compromete-se a cumprir todas as determinações constante neste instrumento e em especial as constantes na Lei Municipal nº 036/2005, bem como terá o compromisso de organizar o grupo de participantes e permitir o funcionamento normal do objeto deste comodato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente para promover o funcionamento deste grupo, ou seja iniciar a venda do leite, através do uso do resfriador. A comercialização do produto será de inteira responsabilidade da Associação.

CLÁUSULA QUINTA

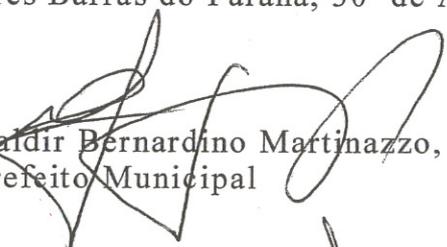
Fica também por conta e inteira responsabilidade da Associação, todos os encargos trabalhista, civis, previdenciários e técnicos que por ventura venha a ocorrer, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste convênio, as partes elegem o FORO da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pòr estarem assim ajustado, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Três Barras do Paraná, 30 de Agosto de 2005.


Valdir Bernardino Martinazzo,
Prefeito Municipal


JÂNIO KUERTEN BRUNING,
Presidente.

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
06 - 09 - 2005	
Jornal:	O PARANÁ
Página:	28
Edição:	18.824
Assin. Responsável	

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

OBJETO: Ceder em regime de comodato, um resfriador de leite com capacidade para 2.050 litros.

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento Rural Caxias – Grupo Novo Horizonte.

INÍCIO: 30 de Agosto de 2005.

TÉRMINO: 31 de dezembro 2008.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 036/2005.

Três Barras do Paraná, 30 de agosto de 2005.


Valdir Bernardino Martinazzo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE COMODATO
(ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL CAXIAS –
GRUPO NOVO HORIZONTE) LEI Nº 780/13)

Os abaixo firmados, de um lado, como comodante, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Paraná, inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado por seu Prefeito Municipal Gerso Francisco Gusso, brasileiro, casado, odontólogo, e de outro lado como comodatária a **Associação de Desenvolvimento Rural Caxias – Grupo Novo Horizonte**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente senhor, ADILSON FERREIRA GONÇALVES, residente e domiciliado na Linha Novo Horizonte, Três Barras do Paraná, portador do CPF nº. 026.186.069-06, RG nº 7.669.637-3, resolvem firmam o presente aditivo de comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base na Lei Municipal nº 780/2013 de 23 de abril de 2013, a cláusula terceira, do contrato de comodato firmado em 30 de agosto de 2005, que cedeu um tanque térmico para tratamento de leite (resfriador), com capacidade para 2.050 litros, monofásico 220W, para 04(quatro) ordenhas, para a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias- Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica inalteradas as demais disposições do contrato de comodato firmado em 30 de agosto de 2005.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade, perante as testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, aos 25 dias de abril de 2013.

Gerso Francisco Gusso
Gerso Francisco Gusso,
Prefeito Municipal.

Adenilson Ferreira Gonçalves
Adenilson Ferreira Gonçalves

Associação de Desenvolvimento Rural Caxias – Grupo Novo
Horizonte

Testemunhas:
[Signature]

.....



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE COMODATO

OBJETO: Com base na Lei Municipal nº 780/2013 de 23 de abril de 2013, a cláusula terceira, do contrato de comodato firmado em 30 de agosto de 2005, que cedeu um tanque térmico para tratamento de leite (resfriador), com capacidade para 2.050 litros, monofásico 220W, para 04(quatro) ordenhas, para a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias- Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016,

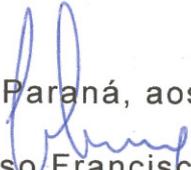
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias – Novo Horizonte.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2016.

VALOR: Sem valor algum.

LEGISLAÇÃO : Lei Municipal nº 780/2013.

Três Barras do Paraná, aos 25 de abril de 2016.


Gerso Francisco Gusso,
Prefeito Municipal.

